

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 28 DE AGOSTO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P353868/2024).**

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32.641.253/0001-30, com sede à Rua Padre Aureliano, nº 910, Bairro Nova Aldeota, Município de Ipu, Estado do Ceará, CEP.: 62.250-000, Telefone: (88) 9.9842-9389, e-mail: novocaminhoconstrutora@hotmail.com, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ALAN MORORÓ PAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 607.982.063-30, portador da Cédula de Identidade nº 20073001982 SSPDS/CE, residente e domiciliado à Padre Aureliano, nº 910, Bairro Nova Aldeota, Município de Ipu, Estado do Ceará, RESOLVEM celebrar este Termo aditivo ao Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na **Concorrência Eletrônica nº CP24022-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

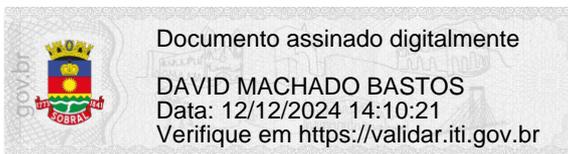
O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias corridos – iniciando-se dia 27/12/2024 e findando no dia 25/02/2025, e o de **VIGÊNCIA** por mais 90 (noventa) dias corridos – iniciando-se dia 26/01/2025 e findando no dia 26/04/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE AO CEI DOMINGOS OLÍMPIO, NO BAIRRO VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, na data da assinatura.



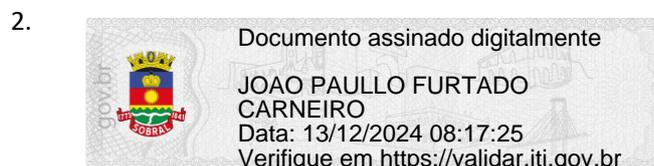
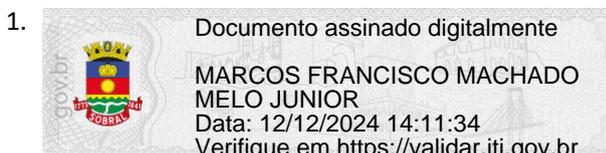
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

**NOVO CAMINHO  
CONSTRUTORA  
LTDA:32641253000  
130**

Assinado de forma digital por  
NOVO CAMINHO CONSTRUTORA  
LTDA:32641253000130  
Dados: 2024.12.05 17:48:30 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat:  
2024.004.20272

NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA  
**ALAN MORORÓ PAIVA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 50/2024 - SEINFRA.** PROCESSO nº P353868/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.641.253/0001-30, representada por seu representante legal, o Sr. ALAN MORORÓ PAIVA. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24022-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 27/12/2024 e findando no dia 25/02/2025, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 26/01/2025 e findando no dia 26/04/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE AO CEI DOMINGOS OLÍMPIO, NO BAIRRO VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ALAN MORORÓ PAIVA - representante da NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. (com sede na Rua Pedro Aguiar Carneiro, nº 791, Bairro: Domingos Olímpio, em Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.240.951/0001-27, representada neste ato pela Sr. Pio Sabino de Albuquerque Neto, CPF: 063.743.233-08. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Eletrônica nº CP24026 - Contrato Administrativo nº 052/2024 -SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA GERARDO RODRIGUES SARAIVA, NO BAIRRO PADRE PALHANO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Nona do contrato em pauta, considerando a constatação de obra lenta nas atividades da execução do objeto do referido Contrato, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja apresentado novo cronograma e retome o ritmo adequado de execução dos serviços da obra, a fim de cumprir o cronograma proposto, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (13.2.1 Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência). Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 11 de dezembro de 2024 DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - PROCESSO Nº P356200/2024 NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: BWS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 00.079.526/0001-09), com sede na Rua Luiz Moreira Gomes, nº 11, bairro Parque Jabuti, Eusébio - CE, representada pelo Sr. Nilo Sérgio Viana Bezerra, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.\*\*\*.\*\*\*-49. LICITAÇÃO/CONTRATO: TOMADA DE PREÇOS Nº 22001-SME - Contrato Administrativo nº 0063/2022 - SME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACONCLUSÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Nona do contrato em pauta, considerando que: O sistema de ar-condicionado do prédio apresenta problemas no funcionamento, vem, perante V. Sa., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 2 (dois) úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sejam realizados serviços necessários para manter a estanqueidade da cobertura da edificação, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual

descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 13.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina. Sobral, 05 de dezembro de 2024. David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS  
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 116/2024-SEDHAS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.** ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CADES DE SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS À SEDHAS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE POLÍTICAS SOCIAIS - GDPS, QUE ATUARÁ DURANTE O ANO DE 2024. A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2024-SEDHAS, publicada no DOM nº 1.737 de 15 de janeiro de 2024, que estabelece critérios para a concessão da gratificação de desempenho de políticas sociais - GDPS, de que trata a Lei Municipal nº 1.689, de 17/novembro/2017, o Decreto Municipal nº 2.214, de 16/maio/2019 e o Decreto Municipal nº 2.244, de 17/julho/2019, durante o corrente ano de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro na Comissão de Avaliação e Desempenho devido a dinâmicas próprias da área de pessoal do funcionalismo público, especialmente porque o membro a ser substituído por este instrumento ter incumbências que deve priorizar neste momento da gestão municipal. RESOLVE: Art. 1º - Alterar a Portaria nº 111/2024-SEDHAS (D.O.M. nº 1.951, de 27 de novembro de 2024), substituindo membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos, que passa a ser composta pelos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta portaria. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 111/2024-SEDHAS (D.O.M. nº 1.951, de 27 de novembro de 2024). Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral-CE. Sobral-CE, 13 de dezembro de 2024. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 116/2024 - SEDHAS	
NOME / MATRÍCULA / CARGO	FUNÇÃO
Ligiane Portela Viana - Matrícula nº 32.578 - Gerente da Célula de Recursos Humanos e Patrimônio / COAFI / SEDHAS	Presidente da Comissão
Domingos Sávio Ferreira Sousa - Matrícula nº 19.802 - Coordenador da Assistência Social / SEDHAS	Membro da Comissão
Kadidya Arcanjo Barreto Melo - Matrícula nº 38.410 - Gerente da Célula de Suporte e Acompanhamento Técnico Administrativo / COJUR / SEDHAS	Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 110-A/2024-SEDHAS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.** SUBSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 03.2021-SEDHAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.169 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO D.O.M. Nº 1.200, DO DIA 11 DE NOVEMBRO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Gestora do Sistema Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a celebração de parcerias que tem como objetivo a execução de ações específicas que visam a promoção assistência social à população do Município de Sobral; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, sobretudo no inciso XI do Art. 2º, bem como nas demais menções contidas no texto legal; CONSIDERANDO, que cabe órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada a fiscalização da execução do termo de fomento celebrado com organização social, conforme disposto no Artigo 8º, da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998; CONSIDERANDO, que a comissão de avaliação deve ser indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, conforme previsão do §2º do Art. 8º da Lei 9.637, de 15 de maio de 1998; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.169, de 10 de novembro de 2021, publicada no D.O.M. nº 1.200, do dia 11 de novembro de 2024, que autorizou a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parcerias para a organização da sociedade civil SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE - SAFS; CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da